



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 - Edição: **75** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 - Edição: 75 - 2

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 670.811,78 (Seiscentos e Setenta Mil, Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
651	18.001.001.12.361.0009.2.047	33.90.39.0000	600.000,00
682	18.001.002.12.361.0009.2.050	33.90.30.0000	30.000,00
684	18.001.002.12.365.0009.2.049	33.90.30.0000	20.000,00
685	18.001.002.12.365.0009.2.051	33.90.30.0000	3.365,39
685	18.001.002.12.365.0009.2.051	33.90.30.0000	17.445,89
TOTAL....			<b>670.811,28</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
622	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.30.0000	150.000,00
624	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.36.0000	82.000,00
625	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	300.000,00
627	18.001.001.12.122.0001.2.036	44.90.52.0000	18.000,00
650	18.001.001.12.361.0008.2.040	44.90.51.0000	50.000,00
TOTAL....			<b>600.000,00</b>

**Artigo 3º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Superávit Financeiro conforme balancete contábil de verificação em 31/12/2018 no valor de R\$ 17.445,89 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conta corrente nº 11498-7 e conta

aplicação nº 11498-7 (Banco do Brasil S/A) e, Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 53.365,39 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), apurados na fonte de recursos 45 - FNDE - Merenda Escolar efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 3.007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.002.119,78 (Quatro milhões, dois mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
824	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.13.0000	1.705,00
853	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	139,92
851	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	120,25
852	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.13.0000	154,61
854	05.001.001.10.303.0033.2.104	33.90.30.0000	2.000.000,00
855	05.001.001.10.303.0033.2.104	33.90.39.0000	2.000.000,00
TOTAL....			<b>4.002.119,78</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.119,78 (Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Setenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
161	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	2.119,78
TOTAL....			<b>2.119,78</b>

**Artigo 3º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrente de Tendência de Excesso de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 - Edição: **75 - 2**

Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conta corrente nº 0887-7 (Banco do Brasil S/A), apurados na fonte de recursos 32 - Farmácia Básica efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

## DECRETO Nº 3.012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

### REGULAMENTA O VALOR DA TAXA DE ACESSO À MARINA DOS PESCADORES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o que consta do art. 9º da Lei nº 2.123, de 11/9/2018, que “dispõe sobre a reestruturação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC”,

**CONSIDERANDO** que a administração, operação e execução das atividades na Marina dos Pescadores se trata de situação peculiar na Municipalidade e exige celeridade e pronta resposta à sociedade e, inclusive, à Justiça e órgãos federais correlatos,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.916, de 12 de dezembro de 2014, que regulamenta o complexo “Marina dos Pescadores”,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Regimento Interno da Marina dos Pescadores, em conformidade com o Processo Judicial nº 0000065-10.2002.8.19.0005, Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo,

**CONSIDERANDO** o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado em 19 de abril de 2013, com a finalidade de dirimir conflitos então existentes entre pescadores, visitantes e órgãos que

atuam na Marina dos Pescadores, tendo como partes o Ministério Público Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Município de Arraial do Cabo, a União Federal, a Colônia de Pescadores Z-5 e a AREMAC - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC, decorrente de Ação Civil Pública que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal - São Pedro da Aldeia), Processo nº 1.30.009.000131/2011-83,

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a última alteração no valor da taxa de acesso à Marina dos Pescadores, se deu através do Decreto nº 1.467, de 17 de abril de 2006, porém há mais de 12 (doze) anos,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa referente a taxa de acesso à Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo.

**Parágrafo Primeiro** - A Colônia de Pescadores de Arraial do Cabo - Z5, ficará responsável pelo repasse de 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a taxa de acesso à Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo, às associações de pescadores de boca aberta, traineiras e canoas da Cidade de Arraial do Cabo.

**Parágrafo Segundo** - São isentos da taxa referida no *caput*, pescadores, residentes no Município de Arraial do Cabo devidamente identificados, crianças de até 5 (cinco) anos de idade e brasileiros com idade superior a 60 (sessenta) anos.

**Artigo 2º** - Fica revogado o Decreto nº 2.204 de 13 de outubro de 2014.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2019.

Arraial do Cabo, 23 de dezembro de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal